

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO EM REGIME DE  
EMPREITADA GLOBAL Nº 08/2016**

**MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS/CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS**, com sede na Rua Irmão Gabriel Leão nº 681, em Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul – CNPJ nº 87.613.410/0001-96 – neste ato representada pelo seu Presidente **VILMAR ANTÔNIO SOCCOL**, Vereador, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 429.730.070-20, Cédula de Identidade nº 1035575289 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Jacob Gremmelmaier, 1557, ap. 201, em Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRILE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.979.565/0001-43, com sede na Rua Elias Zardo, nº 09, Bairro Zimmer, no Município de Erechim-RS, CEP 99.700-000 representada pelo Sócio-Administrador Sr. **DIEGO BRITO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.389.210-43 e RG sob o nº 4075030521, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Elias Zardo, nº 09, Bairro Zimmer, Município de Erechim-RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar este termo aditivo, com base no art. 65. § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 120/16 DL/09/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do contrato fica aditivado em R\$ 6.538,91 (seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), sendo R\$ 4.921,12 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e doze centavos) de material e R\$ 1.617,79 (um mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e nove centavos) de mão de obra, referente a instalação de mais trinta e cinco metros quadrados de telha single, com chapas de OSB e acessórios, bem como substituição de cinquenta por cento da estrutura de madeira da parte aditivada do telhado e instalação de calha beiral de chapa galvanizada, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor global do contrato passa de R\$ 215.951,19 (duzentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos) para R\$ 222.490,10 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais e dez centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** É parte integrante deste termo o Memorial Descritivo, com sua respectiva planilha de custos.

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas contratuais permanecem vigentes e inalteradas, sendo que o presente instrumento passa a ser parte integrante e complementar ao contrato principal.

E por estarem de acordo, as partes contratantes firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor.

Getúlio Vargas, 1º de junho de 2016.

Vilmar Antonio Soccol  
Presidente da Câmara

Diego Brito  
Administrador Contratada